



**Estado do Piauí – PI**  
**Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí**  
**Gabinete do Prefeito**



Ofício GP N° 081/2016

Castelo do Piauí, 27 de Maio de 2016

À Vossa Senhoria o Senhor  
**FRANCISCO COSTA**  
Secretário de Saúde do Estado do Piauí  
Teresina-PI

**PGE/PI** PGE/2016132607-0 ✓  
Data: 28/06/16 Hora:  
Ass.: *Ismael*

Senhor Secretário SOL.

Vimos, através deste, solicitar, por meio de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí e a Secretaria de Saúde do Estado, a aquisição dos Equipamentos abaixo discriminados, para o Hospital Local Nilo Lima.

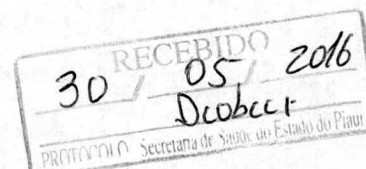
- 08 – Aparelhos de Ar Condicionados Split de 12.000 BTUs
- 07 – Aparelhos de Ar Condicionados Split de 09.000 BTUs
- 01 – Aparelho de Raio-X
- Kit para Fisioterapia

Reiteramos que esses Equipamentos são de grande importância para a melhoria do atendimento aos pacientes de nosso município, bem como dos municípios vizinhos que atendemos diariamente.

Certos de contarmos com a colaboração de V.S.<sup>a</sup>, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
José Ismar Lima Martins  
PREFEITO MUNICIPAL





**Estado do Piauí – PI**  
**Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí**  
**Gabinete do Prefeito**



Ofício n.º 022 /16-GAB/Prefeitura

Castelo do Piauí (PI), 31 de Maio de 2016.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho nesta oportunidade, encaminhar documentação complementar necessária a formalização de convênio objetivando a Aquisição de Equipamentos para o Hospital Local Nilo Lima no Município de Castelo do Piauí. Assim segue:

1. Plano de Trabalho – SISCON-PI

Aguardando posicionamento favorável, pelo elevado espírito público de Vossa Senhoria, renovamos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ISMAR LIMA MARTINS**  
Prefeito Municipal

ILMO SR.  
**FRANCISCO DE ASSIS E OLIVEIRA COSTA**  
Secretario de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco A • Centro Administrativo  
CEP: 64.018-900 • Teresina-PI



## Sistema de Gestão de Convênios

SisCON 1.0

Principal
Entidades
Ingresso
Repasso
Manual do Usuário
Legislação
Formulários
Relatórios

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Habilitação	Celebração	Execução	Prestação de Contas	Recomendações	Resumo	Anexos
Projeto	Cronograma de Execução	Plano de Aplicação	Cronograma de Desembolso	Parecer Técnico/Judicial	40	

Imprimir Plano de Trabalho



Atualizar dados cadastrais

**Nº Convênio:****Nº Processo:****Situação:** Em análise (00/00/0000 a 31/12/2016)**Concedente:**  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**Proponente:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI

**Valor:**

146.957,32

**Programa Estadual:****Projeto/Atividade:****Objeto:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O HOSPITAL LOCAL NILO LIMA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍxxx  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

## Parecer Técnico

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI**Programa Estadual:****Projeto/Atividade:****Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O HOSPITAL LOCAL NILO LIMA**Parecer:**

Trata-se de projeto cujo objeto é aquisição de equipamentos e material de consumo para o Hospital Local Nilo Lima.

A execução desse projeto vai proporcionar ao Hospital Local Nilo Lima melhorias na sua capacidade instalada, em especial com os serviços de radiologia e fisioterapia e, conseqüentemente, qualificação e ampliação de serviços e das condições de atendimento, evitando o encaminhamento dos usuários para outros centros de referência.

É um projeto viável cuja entidade responsável por sua execução é a Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí.

No Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso - Anexo IV às fls. 25 está previsto que será em uma única parcela com contrapartida do município. Quanto ao Cronograma de Execução das Metas Físicas - Anexo III, às fls. 24 estão descritas as ações a serem desenvolvidas e o Plano de Aplicação de Recursos, por natureza de despesa, cujo Anexo V, às fls. 26 a 34 contem a Relação de Equipamentos e Material Permanente, também informados na Memória de Cálculo, às fls. 35 a 37.

Desta forma, deferimos favoráveis ao pleito, conforme projeto.

Teresina 23 de 06 de 2016

*Ivo Lima Viana*  
Diretor do Hospital SESAPI  
CPF: 658.737.422-00  
Mat.: 197905-1

Voltar

Imprimir

IVO LIMA VIANA  
Operador

Governo do Estado do Piauí

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão ATI/CGE do Governo do Estado do Piauí



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍxxx**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**Parecer Jurídico Favorável**

**Convenente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI

**Programa Estadual:**

**Projeto/Atividade:**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O HOSPITAL LOCAL NILO LIMA

**Parecer:**

Processos: AA.900.1.014090/16 - 20, e AA.900.1.015995/16 - 75, Parecer PGE/PLC nº 1043/2016, exarado às fls. 54/59, aprovado pelo Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos, Dr. Fernando do Nascimento Rocha, e pelo Procurador Geral do Estado, Dr. Plínio Clerton Filho, com as seguintes considerações:

"II – FUNDAMENTAÇÃO

A celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres a serem firmados pelo Estado do Piauí ou entidades de sua administração indireta obedecerá às disposições contidas no Decreto nº 12.440/2006, bem assim da Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997. Ademais, aplica-se analogicamente aos instrumentos que formalizam o ajuste, a regra inserta no art. 55 da Lei 8.666/93, de acordo, é claro, com as peculiaridades de cada instituto. Passa esta Assessoria Jurídica a investigar a possibilidade legal da celebração do pretendido convênio. Mister aclarar que o art. 2º do Decreto Estadual nº 12.440/2006 condiciona a celebração de convênio pelos órgãos ou entidades da Administração Pública estadual à prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação precisa do objeto;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o convênio compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Percebe-se que o plano de trabalho anexado aos autos (fls. 22/34) atende satisfatoriamente às exigências do referido artigo, e está devidamente assinado pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde. Também as exigências do art. 3º, inc. I, do Decreto Estadual nº 12.440/2006 devem ser atendidas:

Art. 3º São exigências para a celebração e execução de convênios:

- I - para os órgãos e entidades estaduais repassadores de recursos
  - a) comprovação da existência de dotação orçamentária;
  - b) observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista;
  - c) autorização prévia da Comissão de Gestão Financeira do Estado – CGF, instituída pelo Decreto nº. 11.460, de 11 de agosto de 2004.

Consta dos autos comprovação da existência de dotação orçamentária (fl. 18) do Estado do Piauí. Nesse diapasão, cumpre analisar a minuta (fls. 41/50) encaminhada a esta Assessoria Jurídica, conforme o disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 12.440/2006: "As minutas de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres serão analisadas previamente pela Procuradoria Geral do





65  
2

Estado, que poderá estabelecer modelos padronizados”.

Contudo, o Despacho da folha 51 a Gerência de Convênios – GECON/SESAPI informa que a minuta adotada para o pretendido convênio é a minuta padrão previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, fato que dispensa a necessidade de exame prévio da Minuta do Termo de Convênio por parte da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 4, §2º do Decreto Estadual nº 13.860/2009. Senão vejamos:

Art. 4 Compete à Procuradoria-Geral do Estado, órgão de representação judicial e extrajudicial do Estado: I - manifestar-se previamente sobre a minuta de Termos de Convênio, e Termos Aditivos a serem firmados pelos órgãos e entidades estaduais;

(...)

§ 2º O exame das minutas de Termos de Convênios e Termos Aditivos de que trata o inciso I deste artigo poderá ser dispensada desde que seja utilizada a minuta padronizada, com devido atesto da autoridade signatária nos autos respectivos.

Diante da observação da minuta padrão aprovada pela Procuradoria Geral do Estado no SISCON, recomenda-se, também, que seja providenciada a manifestação prévia da CGF no tocante às planilhas elaboradas pelo conveniente, conforme ditado pelo art. 3º, inc. I alínea 'c' do Decreto Estadual nº 12.440/2006.

Recomenda-se que seja juntada e atualizada a Condição Plena de Habilitação do Município de Castelo do Piauí.

Analisando ainda o instrumento, verifica-se que há previsão de transferência de recursos, totalizando o valor de R\$ 144.018,17 (cento e quarenta e quatro mil, dezoito reais e dezessete centavos), e que, dessa forma, ele foi devidamente registrado no SISCON.

Frise-se, também, que deve ser observada a regra do art. 73, inciso VI, letra a, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, segundo a qual é proibido aos agentes públicos, nos três meses antecedentes às eleições, realizar transferências voluntárias dos Estados para os Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado.

Após a assinatura do convênio, a entidade repassadora deverá dar ciência à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas e enviar cópia do termo de convênio à CGE, nos termos dos arts. 2º, parágrafo único, art. 18 e art. 25 do Decreto nº 12.440/2006. Já o município conveniente deverá comunicar à Câmara Municipal, nos termos do § 1º, art. 3º, do mencionado Decreto.

Ressalta-se, ainda, que conforme cláusula quarta, 2, “v”, da minuta de convênio, a conveniente deverá se sujeitar às disposições da leis nº 8.666 e nº 10.520, bem como à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

Nesse sentido, conforme a IN nº 01/2009 a aquisição dos equipamentos deve ser precedida de licitação conforme disposição do art. 25 da referida Instrução Normativa:

Art. 25 A execução de obras e aquisição de produtos e serviços de terceiros com recursos do Convênio deverá obrigatoriamente ser precedida de licitação, nos moldes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

§ 1º Na aquisição direta de produtos e serviços de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite da Carta Convite, estabelecido na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 o Conveniente deverá providenciar Cotação de Preços no mercado com orçamento de pelo menos 03 fornecedores.

§ 2º Quando o Conveniente for Entidade Privada sem Fins Lucrativos, a aquisição de produtos e serviços de terceiros, exceto obras, com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, poderá ser substituída por Cotação Prévia de Preços no Mercado, desde que o valor total seja igual ou inferior ao limite da Carta Convite.

§ 3º Para realização da Cotação de Preços o Conveniente deverá executar os seguintes procedimentos;

- I – elaborar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços no SISCON;
- II – descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;
- III – especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades, no caso de aquisição de produtos;
- IV – enviar a Solicitação de Orçamento para, no mínimo, três (03) fornecedores ou prestadores de serviços estabelecendo prazo máximo de 05 dias para entrega dos orçamentos;
- V – verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na Solicitação de Orçamento;
- VI – registrar no SISCON os orçamentos apresentados, informando o nome do fornecedor ou prestador de serviço, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site, se houver, e o preço unitário de cada item solicitado.

§ 4º O Conveniente deverá permitir a participação na Cotação de Preços de outros interessados que não tenham recebido a Solicitação de Orçamento, desde que o ramo de atividade tenha compatibilidade com o objeto a ser contratado e cumpra procedimentos do parágrafo 3º;

§ 5º O Conveniente deverá contratar de fornecedor que tenha participado de prévia Cotação de Preços e ofertado o menor preço por item ou orçamento global, devendo observar o que for mais vantajoso para administração.

Por fim, deverá ser providenciada, sob pena de nulidade, a publicação do extrato do acordo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos

R

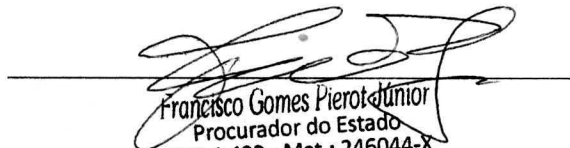
termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 12.440/2006.

### III- CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade de assinatura da Minuta de Termo de Convênio, desde que atendidas as recomendações supra."

Frise-se que o Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos, Dr. Fernando do Nascimento Rocha, emitiu a seguinte recomendação: "Condicional à apresentação de Certidão de Habilitação Plena".

Teresina 29 de Julho de 2016

  
Francisco Gomes Pierot Júnior  
Procurador do Estado  
OAB 4.422 - Mat.: 246044-X  
CPF: 844.528.203-44



OFÍCIO SESAPI Nº 1734

Teresina (PI), 29 de Junho de 2016.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Presidente da Comissão de Gestão Financeira do Estado – CGFE

Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C – Centro Administrativo, CEP 64.018-900

**Teresina-PI**

Senhor Presidente,

Em atendimento à recomendação da Procuradoria Geral do Estado e atendendo o que determina o Decreto nº 11.460 de 11 de agosto de 2004, estamos encaminhando para parecer desta Comissão de Gestão Financeira a demanda abaixo relacionada:


1. Processo AA.900.1.014090/16-20 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PI**, solicitando aquisição de equipamentos materiais permanentes, e material de consumo para o Hospital Local Nilo Lima em Castelo do Piauí:

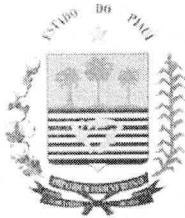
- Valor: Concedente: R\$ 144.018,17; Contrapartida Financeira: R\$ 2.939,15.

Anexos: Cópias das Propostas do SISCON, da Declaração de Adequação da Despesa e dos Pareceres Jurídicos/PGE;

Para maiores esclarecimento dispomos os contatos da DUP/Gerência de Convênios pelo e-mail [gecon@saude.pi.gov.br](mailto:gecon@saude.pi.gov.br), ou pelo fone (86) 3216-3637.

Respeitosamente,

  
**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETARIO  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br) Email: [gabsec@sefaz.pi.gov.br](mailto:gabsec@sefaz.pi.gov.br)

**OFÍCIO GSF/CGF Nº 21 /2016**

Teresina, 29 de junho de 2016.

Ilmo. Sr.  
**Francisco de Assis de Oliveira Costa**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Teresina – PI.

**Assunto:** *Deliberação da Comissão de Gestão por Resultado - DGFR.*

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V.Exa. deliberação da Comissão de Gestão Financeira e Gestão de Resultados – CGFR, em resposta ao Ofício 1734 datado em 29 de junho de 2016 da SESAPI, abaixo:

OF. Nº	ÓRGÃO	OBJETO	VALOR		DECISÃO
			Concedente	Contrapartida	
1734	SESAPI	Aquisição de equipamentos de materiais permanente e material de consumo para o hospital Nilo Lima – Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí - nº processo AA.900.1.014090/16-20	R\$ 144.018,17	R\$ 2.939,15	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.

Neste sentido, e considerando autorização do Exmo. Sr. Governador do estado, orientamos solicitação de crédito contábil relativo a execução do de Trabalho, na fonte de recursos, detalhando por Ação, Plano Interno, Objeto, Valor, Credor, Natureza da Despesa.

Atenciosamente,

  
**Rafael Tajra Fonteles**  
SECRETÁRIO DE FAZENDA



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P.M. DE  
CASTELO DO PI Nº 130/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em, 29/ Junho/ 2016  
Froqueto

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,  
POR MEIO DA SECRETARIA DA  
SAÚDE E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CASTELO DO  
PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 1.611.035/SSP/PI e do CPF Nº. 758.298.193-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, centro, CEP 64.340-000, Fone (86) 3247-1103 na cidade de Castelo do Piauí, neste ato representada pelo Seu Prefeito **JOSÉ ISMAR LIMA MARTINS**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 105.660/SSP-PI e do CPF nº.065.161.903-30, residente e domiciliado na Rua Pedro II nº 695, Centro, em Castelo do PI, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto *Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e material de consumo para o Hospital Local Nilo Lima em Castelo do PI*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 146.957,32 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, conforme discriminação abaixo:

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br

Publicado DOE nº 391

Dia 29/06/16 Fls. 20





CONVÊNIO com P.M. DE  
CASTELO DO PI Nº 130116  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em, 29 Junho 2016  
C. S. Quinto

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 144.018,17 (Cento e quarenta e quatro mil, dezoito reais e dezessete centavos)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 170.139-SESAPI

**Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para todos.

**Projeto/Atividade:** 2250 – Aquisição de Equipamentos para UBAS, Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado, **Função:** 10, **Sub função:** 302,

**Natureza de Despesa:** 44.40.41 – Contribuições, **Sub elemento:** 01,

**Fonte de Recurso:** 100-Tesouro Estadual.

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 2.939,15 (Dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos)**, referente a contrapartida financeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

**Banco:** Banco do Brasil S.A

**Agência:** 1758-2 – Castelo do Piauí

**Conta:** 00024491-0 – CNPJ do FMS 11.416.437/0001-27

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;



CONVÊNIO COM P.M. DE  
CASTELO DO PNE nº 130/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em, 29 / junho / 2016  
Gomayni ty

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**1. O CONCEDENTE se compromete a:**

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;



CONVÊNIO com P.M. DE  
CASTELO DO PI Nº 130/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em. 29 / junho / 2016  
F. Mesquita

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. O CONVENIENTE se compromete a:**

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO COM P.M. DE  
CASTELO DO PI Nº 130/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fis. 75  
Em, 28 Junho 2016  
Bomfim

- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
  - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
  - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; ou
  - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço [www.siscon.pi.gov.br](http://www.siscon.pi.gov.br), com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;



CONVÊNIO com P.M. DE  
CASTELO DO PIS Nº 130/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em, 28/ Junho/ 2016  
Borguete

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste





CONVÊNIO com P.M. DE  
CASTELO DO PÍ Nº 130/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em, 28 / junho / 2016  
C. Marques

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;



CONVÊNIO com P.M. DE  
CASTELO DO PI Nº 1301/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em, 29, Junho, 2016  
Correio

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

**SubCláusula Única** - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **31.12.2016**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SubCláusula Única** - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.



CONVÊNIO com P.M. DE  
CASTELO DO PI Nº 130/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em, 28 Junho 2016  
M. Mesquita

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

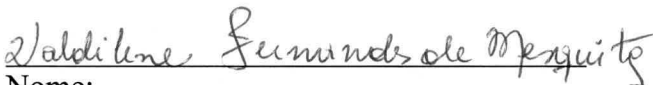
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.


Teresina (PI), 28 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
*Secretário de Estado da Saúde*

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ISMAR LIMA MARTINS**  
*Prefeito Municipal de Castelo do PI*

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome:  
CPF: 807.721.863-20

  
Nome:  
CPF: 036.016.683-00



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**Cadastro do Proponente e  
Representante Legal**

**Anexo I**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI		2- CNPJ / CPF: 06.554.315/0001-67	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais	
5 - Endereço: PRAÇA LIZANDRO DEUS DE CARVALHO, 151			
6 - Município: CASTELO DO PIAUI	7 - CEP: 64340-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3247-1103
		10 - Fax: 3247-1103	
11 - e-mail: jose-ismar@uol.com.br		12 - Site: www.castelodopiaui.pi.gov.br	

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

13 - Nome do Proponente: JOSÉ ISMAR LIMA MARTINS		14 - CPF: 065.161.903-30	
15 - Endereço: RUA PEDRO II, 695			
16 - Município: CASTELO DO PIAUI		17 - UF: PI	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 105.660 / SSP/PI / -----// 31/07/1974	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**

Executor  Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: // // // //		34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente <i>Jose Ismar Lima Martins</i>

*Convênio com P.M. DE  
CASTELO DO PI Nº 130/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fis. 75  
Em. 28 Junho/2016  
Borguete*

*[Handwritten signatures]*



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO  
- SESAPI**

**Dados do Projetoxxx**

**Anexo  
II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

1 - Conta Corrente: 00024491-0	2 - Banco: 001	3 - Agência: 1758-2	4 - Praça de Pagamento: Castelo do Piauí
-----------------------------------	-------------------	------------------------	---

**II - DADOS DO PROJETO**

5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	6 - Período: 00/00/0000 a 31/12/2016
--	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:  
  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O HOSPITAL LOCAL NILO LIMA

8 - Justificativa da Proposição:  
  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA DESTA SECRETARIA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O HOSPITAL LOCAL NILO LIMA, REITERAMOS QUE ESSES EQUIPAMENTOS SÃO DE GRANDE IMPORTANCIA PARA A MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE NOSSO MUNICIPIO, BEM COMO DOS MUNICIPIOS VIZINHOS QUE ATENDEMOS DIARIAMENTE.

**III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)**

9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

Convênio com P.M. DE  
CASTELO DO PIAUI Nº 130/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em, 09 Junho 2016  
Comquite





**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de Execução  
Física e Plano de Aplicação  
de Recursos**

**Anexo  
III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI**

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

Meta	Etapas/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	UN	1,00	30/05/2016	31/12/2016
02		MATERIAL DE CONSUMO	UN	1,00	30/05/2016	31/12/2016

**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - EQUIPAMENTOS	139.161,01	2.939,15	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - MATERIAIS DE CONSUMO	4.857,16	0,00	0,00
	Subtotais	144.018,17	2.939,15	0,00
		<b>Valor Total do Convênio:</b>		146.957,32

Convênio com P.M. DE  
CASTELO DO PIAUI Nº J30/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em. 28/ Junho 2016  
Braziquita



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de  
Desembolso**

**Anexo  
IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente - 2016**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.018,17

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Contrapartida - 2016**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.939,15

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Convênio com P.M. DE  
CASTELO DO PI Nº 130/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em, 28 / Junho / 2016  
*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAÚÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Relação de Equipamentos  
e Material Permanente**

**Anexo  
V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
APARELHO DE RAIOS X DE 500 MA - EQUIPAMENTO EMISSOR DE RAIOS X PARA FINS DE DIAGNÓSTICO MÉDICO, CORRENTE DO COMANDO GERADOR: 500 MA A 600MA, PAINEL DE COMANDO: POSSUI, ESTATIVA PORTA TUBO: POSSUI, BUCKY MURAL: POSSUI, COLIMADOR: POSSUI MESA COM TAMPO FLUTUANTE: POSSUI	UN	1	95.000,00	95.000,00	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT DE 12.000 BTUs TIPO SPLIT / CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO / CAPACIDADE 12.000 BTUs	UN	8	1.800,00	14.400,00	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT DE 9.000 BTUs TIPO SPLIT / CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO / CAPACIDADE 9.000 BTUs	UN	7	1.200,00	8.400,00	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
APARELHO LASER - CARACTERÍSTICAS: LASER TERAPÊUTICO PARA BIOESTIMULAÇÃO FOTÔNICA DE TECIDO, MICROPROCESSADO, MODO DE EMISSÃO CONTÍNUO OU PULSADO, USADO NAS ÁREAS DE ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA, ODONTOLOGIA E ESTÉTICA MÉDICA, AUTOADAPTÁVEL AO INTERCAMBIO DAS CANETAS EMISSORAS SÉRIE P30; PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS E OPERAÇÃO EM FORMA DE MENUS QUE SE ADAPTAM AS CANETAS EMISSORAS FACILMENTE ACESSADAS VIA TECLADO E VISUALIZAÇÃO EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO VERDE. CANETAS EMISSORAS ERGONÔMICAS, CONSTRUÍDAS EM AÇO INOX ESTERILIZÁVEL PESANDO 140 GRAMAS ONDE A PONTEIRA 30° É O SENSOR DO TOPOSCÓPIO, ANEL INDICADOR DE EMISSÃO LASER AUTO ILUMINADO, DISPARO ATRAVÉS DE TECLA QUE POSSIBILITA O USO DE LUVAS DURANTE O PROCEDIMENTO. CANETAS EMISSORAS LASER INVISÍVEL PULSADA P30P904-050nm 50 Mw ERA: 0,01CM 2, DIVERGENTES, POSSIBILITA ALTERAR A DOSIMETRIA ENTRE ENERGIA JOULE OU DENSIDADE J/cm 2, CÁLCULO E CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA ATENUAÇÃO EM FUNÇÃO DA PROFUNDIDADE PROGRAMADA. CANETA EMISSORA LASER VERMELHA CONTINUA P30P660-020, 660nm	UN	1	3.147,48	3.147,48	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria

<p>20 mw ERA: 0,035 cm 2, COLIMADO, INDICAÇÃO DA DOSIMETRIA EM J/cm2. BASE METÁLICA COMISSORA, CHAVE DE BLOQUEIO OPERACIONAL, SENSOR PARA TETE DE EMISSÃO DO LASER INFRAVERMELHO. CLASSE DE SEGURANÇA II COM PARTE PALIÇADA TIPO BF. VOLTAGEM AUTOMÁTICA (127ª 230 v) - 50/60 h² - 90 VA. DIMENSÃO: 20 x 27,5 x 11 cm (L x P x A). PESO DE 1,5 KG. ACOMPANHAM ACESSÓRIOS: 01 CONVERSOR DE ALIMENTAÇÃO; 01 SUPORTE PARA CANETA LASER; 01 CHAVE PACRI; 01 CABO DE FORÇA; 01 TERMO DE GARANTIA; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.</p>						
<p>APARELHO DE ULTRASSOM CONTÍNUO E PULSADO - PARA USO TERAPÊUTICO, COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 1 E 3 MHz, COM MODO DE OPERAÇÃO CONTINUO E PULSADO, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 10 Hz, MÍNIMO DE 18 PROTOCOLOS MEMÓRIA RESISTENTE E MÍNIMO DE 16 PROTOCOLOS DO USUÁRIO, PAINEL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 02 TRANSDUTORES / 01 TUBO DE GEL / 01 CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.</p>	UN	1	1.737,33	1.737,33	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
<p>APARELHO DE INFRAVERMELHO - APARELHO DE INFRAVERMELHO, COM PEDESTAL CONSTRUÍDO EM AÇO COM CROMADO APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, BASE EM OPOLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 56 x 56 cm, DOTADA DE QUATRO PATAS DESMONTÁVEIS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ALTURA REGULÁVEL - MÍNIMA DE 1,47 m E MÁXIMA DE 1,92 m, HASTE FLEXÍVEL PARA DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ, COM LÂMPADA DE POTÊNCIA REGULÁVEL DE MAIS OU MENOS 250 W, REFLETOR DE ALUMÍNIO POLIDO, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE FORMA HOMOGÊNEA, ALIMENTAÇÃO 110 OU 220 VOLTS - 60 Hz.</p>	UN	1	562,63	562,63	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
<p>APARELHO DE INFRAVERMELHO - APARELHO DE INFRAVERMELHO, DE MESA, MONTADO SOBRE BASE EM CHAPA DE AÇO, COM LÂMPADA PARA IRRADIAÇÃO DE INFRAVERMELHO, BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO FLEXÍVEL, CHAVE LIGA E DESLIGA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18,5 x 18,5 x 28 cm (C x L x A), CONSUMO DE POTÊNCIA 250 W, REFLETOR DE ALUMÍNIO, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE FORMA HOMOGÊNEA, ALIMENTAÇÃO 110 OU 220 VOLTS - 50/60 Hz.</p>	UN	1	331,31	331,31	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
<p>APARELHO DE ONDAS CURTAS - PARA ELETROTHERAPIA DE ALTA</p>						

*[Handwritten signatures and marks]*

<p>FREQUÊNCIA, SENDO CONSIDERADO COERENTE COM OS TIPOS DE FREQUÊNCIAS E COMPRIMENTOS DE ONDAS. POSSUI 2 FORMAS DE APLICAÇÃO: CONTÍNUO OU PULSADO, PODENDO SER UTILIZADO EM DISTENSÕES, ENTORSES, CONTUSÃO E FRATURAS DIVERSAS. A BASE DO ONDAS CURTAS (OC) É DO TIPO GABINETE; COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 27,2 MHz; LARGURA DE PULSO: 0.4 ms; FREQUÊNCIA DOS PULSOS DE 45, 75, 85, 115, 145, 175, 200, 230, 300, 400 Hz; TEMPORIZADOR DE 10 A 30 MINUTOS; ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS; CONSUMO MÁXIMO DE 370 VA; DIMENSÕES: 49 x 74 x 30 cm (IXXP); PESO BRUTO: 33 kg, DE ACORDO COM A NBR IEC 61.1:1988.</p>	UN	1	6.684,50	6.684,50	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
<p>BARRA PARALELA SIMPLES COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, UM PAR DE CORRIMÃOS REGULÁVEL NA ALTURA E LARGURA, PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES 2,00 x 08,0 m (C x L), ALTURA MÁXIMA DO CORRIMÃO - 0,90 m./ALTURA MÍNIMA DO CORRIMÃO - 0,52 m, LARGURA MÁXIMA DO CORRIMÃO - 0,60 m/LARGURA MÍNIMA DO CORRIMÃO - 0,39 m.</p>	UN	1	1.546,95	1.546,95	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
<p>BARRA DE LING (ESPALDAR), EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL, COM 11 BARRAS VERTICAIS, SENDO A DISTÂNCIA ENTRE AS BARRAS DE APROXIMADAMENTE 20 cm ATÉ A 10ª BARRA E APROXIMADAMENTE 23 cm DA 10ª A 11ª, UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO MUSCULAR, FORTALECIMENTO DE MMII/MMSS (MEMBRO SUPERIOR) OU DE APOIO PARA EXERCÍCIOS ATIVOS E ATIVOS ASSISTIDOS, MEDIDAS 2,40 x 0,90 m. (A x L).</p>	UN	1	819,62	819,62	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
<p>BOLA BOBATH TERAPÊUTICA PARA ESTIMULAÇÃO NEUROLÓGICA, PRÓPRIA PARA EXERCÍCIOS DE RELAXAMENTO E ALONGAMENTO, COR FORTE, NATURAL E ATRATIVA ESTIMULANDO A PERCEPÇÃO, COM RESISTÊNCIA QUE SUPORTA ATÉ 200 kg, DE FÁCIL HIGIENE, DURÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA TIPO SILICONE, TOTALMENTE ATÓXICA COM TAMANHO DE 55 cm DE CIRCUNFERÊNCIA.</p>	UN	1	106,05	106,05	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
<p>BOLA BOBATH TERAPÊUTICA PARA ESTIMULAÇÃO NEUROLÓGICA, PRÓPRIA PARA EXERCÍCIOS DE RELAXAMENTO E ALONGAMENTO, COR FORTE, NATURAL E ATRATIVA ESTIMULANDO A PERCEPÇÃO, COM RESISTÊNCIA QUE SUPORTA ATÉ 200 kg, DE FÁCIL HIGIENE, DURÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA TIPO SILICONE, TOTALMENTE ATÓXICA COM</p>	UN	1	118,73	118,73	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria



TAMANHO DE 65 cm DE CIRCUNFERÊNCIA.						
BOLA BOBATH TERAPÊUTICA PARA ESTIMULAÇÃO NEUROLÓGICA, PRÓPRIA PARA EXERCÍCIOS DE RELAXAMENTO E ALONGAMENTO, COR FORTE, NATURAL E ATRATIVA ESTIMULANDO A PERCEPÇÃO, COM RESISTÊNCIA QUE SUPORTA ATÉ 200 kg, DE FÁCIL HIGIENE, DURÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA TIPO SILICONE, TOTALMENTE ATÓXICA COM TAMANHO DE 75 cm DE CIRCUNFERÊNCIA.	UN	1	144,10	144,10	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
BANHO DE PARAFINA - TRANSPORTÁVEL, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL 304, COM CÂMARA DUPLA, COM CARRINHO PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 8 kg DE PARAFINA, TERMÔMETRO, TERMOSTATO REGULÁVEL, INDICADOR DO NÍVEL D'ÁGUA, LÂMPADA PILOTO, CHAVE LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO - 110 OU 220 VOLTS - 50/60 Hz, CONSUMO DE POTÊNCIA 1.500 W, DIMENSÕES DE CUBA 0,30 x 0,24 x 0,20 m (C x L x P), DIMENSÕES TOTAIS 0,40 x 0,28 x 0,58 m (C x L x A).	UN	1	1.197,45	1.197,45	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
BICICLETA ERGOMÉTRICA FICA PARA CRIANÇAS E ADULTOS, MECÂNICA, ESTRUTURA EM METAL PINTADO, APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO METÁLICA COM PÉS DE BORRACHA, MÓDULO ELETRÔNICO COM MARCADOR DE VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA PERCORRIDA, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO, RESISTÊNCIA GRADUADA DE FORMA MECÂNICA, SELA DE ALTURA REGULÁVEL.	UN	1	1.924,01	1.924,01	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
BOLSA TÉRMICA CONFECCIONADA EM GEL.	UN	1	16,32	16,32	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
BOLA DE TEMPO E REAÇÃO PARA REABILITAÇÃO E TREINAMENTO DE REFLEXO E AGILIDADE, EM MATERIAL EMBORRACHADO.	UN	1	100,00	100,00	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
BOLA CRAVO CRESPA - BOLINHA PARA PROPRIOCEPÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA, MASSAGENS NAS MÃOS, PÉS E CORPO, 7 cm.	UN	1	6,16	6,16	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
BOLA SUÍÇA - CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO: 80 cm. CAPACIDADE: 300 kg (ESTÁTICO). SISTEMA ANTI BURST: SE PERFURADA, ESVAZIA LENTAMENTE. COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA. PRODUTO ATÓXICO.	UN	1	150,65	150,65	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
BOLA SUÍÇA - CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO: 60 cm. CAPACIDADE: 300 kg (ESTÁTICO). SISTEMA ANTI BURST: SE PERFURADA, ESVAZIA LENTAMENTE. COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA. PRODUTO ATÓXICO.	UN	1	137,95	137,95	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria

BALANCIM EM AÇO: BALANCIM EM AÇO COM ACABAMENTO PINTADO EM EPÓXI DE 1ª QUALIDADE, APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PARTE CENTRAL PREZA POR CORRENTES ZINCADAS, COM PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS TOTAIS 70 cm DE COMPRIMENTO x 40 cm DE LARGURA x 55 cm DE ALTURA, DIMENSÕES DA BASE INTERNA 40 cm DE COMPRIMENTO x 20 cm DE LARGURA.	UN	1	284,31	284,31	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
CUNHA DE ESPUMA REVESTIDA EM NAPA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 x 50 x 15 cm.	UN	1	163,29	163,29	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
CORRENTE RUSSA (08 CANAIS) MONITOR LCD: EQUIPAMENTO COMPUTADORIZADO: 08 CANAIS INDEPENDENTES; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FIM DA APLICAÇÃO; INDICAÇÃO DE DESACOPLAMENTO DE ELETRODOS NO MONITOR; 81 PROTOCOLOS DE TRATAMENTO JÁ PROGRAMADOS; MEMÓRIA LIVRE PARA ARMAZENAR PROTOCOLOS DOS CLIENTES; SOFTWARE COM INTERFACE AMIGÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 50,3 x 38,2 x 56 cm (CxLxA); VOLTAGEM AUTOMÁTICA 110/220V.	UN	1	2.500,00	2.500,00	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
HALTERES TIPO BOLA: 01 kg; HALTERES TIPO BOLA EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 01 kg.	UN	1	20,31	20,31	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
HALTERES TIPO BOLA: 02 kg; HALTERES TIPO BOLA EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 2 kg.	UN	1	33,62	33,62	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
HALTERES TIPO BOLA: 03 kg; HALTERES TIPO BOLA EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 3 kg.	UN	1	45,63	45,63	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
HALTERES TIPO BOLA: 04 kg; HALTERES TIPO BOLA EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 4 kg.	UN	1	63,87	63,87	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
INALADOR ULTRASSÔNICO COM FUNCIONAMENTO BASEADO NA NEBULIZAÇÃO DO MEDICAMENTO ATRAVÉS DE ULTRASSOM, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS 12 V. AC 50/60 Hz, TAXA DE NEBULIZAÇÃO 0,2 - 1 ml. (cc)/MINUTO, TAMANHO DAS PARTÍCULAS 0,5 - 10,0 MICRONS, DOTADO DE PROTEÇÃO CONTRA O SUPERAQUECIMENTO, FLUXO DE AR CONSTANTE, TAMANHO COMPACTO.	UN	1	384,14	384,14	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
JOGO DE BASTÕES COLORIDOS COM SUPORTE DE 1 kg E 2 kg. (02 DE CADA kg).	UN	1	1.000,00	1.000,00	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
JOGO DE FAIXAS ELÁSTICAS (THRESHOLD) PARA EXERCÍCIOS, SENDO SETE CORES E DENSIDADE DIFERENTES: AMARELO/FRACO, ROSA/LEVE, VERDE/MÉDIO, AZUL/MÉDIO FORTE, ROXO/FORTE,	UN	1	472,36	472,36	HOSPITAL LOCAL NILO	Própria

*[Handwritten signatures and marks]*

PRATA/SUPERFORTE E LARANJA/EXTRA FORTE, SENDO 1,5 m DE COMPRIMENTO x 15 cm DE LARGURA DE CADA COR.					LIMA	
KIT FAIXA ELÁSTICA THERABAND COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: AS FAIXAS ELÁSTICAS SÃO INDICADAS PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. COM ORIGEM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, SÃO CONFECCIONADOS EM BORRACHA E APRESENTAM 7 NÍVEIS DE ELASTICIDADE, CADA QUAL COM UMA COR DIFERENTE; PROPORCIONA FORTALECIMENTO MUSCULAR; MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA; APRIMORA HABILIDADES FUNCIONAIS; AUMENTA A MOBILIDADE E FLEXIBILIDADE, INDICADA EM CASOS DE: REABILITAÇÃO DE LESÕES, USO PÓS-CIRÚRGICO, TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS CONDICIONAMENTO CORPORAL; CADA FAIXA POSSUI 1,2 m DE COMPRIMENTO POR 15 cm DE LARGURA; NAS CORES: VERMELHA, VERDE, CINZA E AZUL.	UN	1	186,71	186,71	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
KIT DE AVALIAÇÃO COM: MARTELO PARA TESTE EXAMINADOR DE REFLEXO E SENSIBILIDADE, DOTADO DE PINCEL E AGULHA; FITA MÉTRICA - SIMPLES, EM POLIÉSTER, TAM. 150 cm; GONIÔMETRO - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 02 RÉGUAS PARA MENSURAÇÃO DE AMPLITUDE ARTICULAR SISTEMA DE TRANSFERIDOR DE 0° A 360°, MEDIDAS APROXIMADAS 0,90 x 0,60 x 0,15 m (C x L x A).	UN	1	300,00	300,00	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
KIT DIGIFLEX COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: KIT COM 5 APARELHOS PARA FORTALECIMENTO MANUAL. EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUAL OU DE MODO GLOBAL. 01 MARELO - 0,7 kg; 01 VERMELHO - 1,4 kg; 01 VERDE - 2,3 kg; 01 AZUL - 3,2 kg; 01 PRETO - 4,1 kg.	UN	1	500,00	500,00	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
LÂMPADA INFRAVERMELHO, 150 WATTS, 220 VOLTS.	UN	1	126,92	126,92	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
MESA PARA EXAME (DIVÃ) COM LEITO ESTOFADO, ESTRUTURA EM MADEIRA MARFIM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO AO NATURAL, ESTOFADO EM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN, MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 x 65 x 75 cm.	UN	1	544,77	544,77	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
MANOVACUÔMETRO: APARELHO QUE TEM POR FINALIDADE MEDIR PRESSÕES POSITIVAS (MANÔMETRO) E NEGATIVAS (VACUÔMETRO). COM						

DESENVOLVIMENTO DA FISIOLOGIA MUSCULAR RESPIRATÓRIA O MANOVACUOMÊTRO TORNOU-SE INDISPENSÁVEL EM VÁRIAS ÁREAS COMO A PNEUMOLOGIA E TERAPIA INTENSIVA, UMA VEZ QUE ELE PERMITE A MENSURAÇÃO DA FORÇA DOS MÚSCULOS NA FASE INSPIRATÓRIA (PRESSÃO NEGATIVA) E NA FASE EXPIRATÓRIA (PRESSÃO POSITIVA). POSSUI MOSTRADOR COM INTERVALOS DE ESCALA DE 4 cmH <sup>2</sup> O E VARIAÇÃO +/- 120 cmH <sup>2</sup> O, CONECTOR PARA MANOBRA MANUAL, BOLSA PARA ARMAZENAGEM E ADAPTADORES PARA APLICAÇÃO COM BOCAL, TUBO ENDOTRAQUEAL OU TRAQUEOSTOMIA.	UN	1	350,00	350,00	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
ROLO TIPO FEIJÃO COM 40 cm DE DIÂMETRO TERAPÊUTICO, PARA ESTIMULAÇÃO NEUROLÓGICA PRÓPRIA PARA EXERCÍCIOS DE RELAXAMENTO, ALONGAMENTO, COR FORTE NATURAL E ATRATIVA, ESTIMULANDO A PERCEPÇÃO, COM RESISTÊNCIA QUE SUPORTA ATÉ 300 kg, DE FÁCIL HIGIENE, DURÁVEL, CONFECCIONADO EM BORRACHA TIPO SILICONE, TOTALMENTE ATÓXICO.	UN	1	127,43	127,43	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
ROLO PROPRIOCETIVO EM E.V.A. DIMENSÕES ALTURA 15 cm, COMPRIMENTO 90 cm.	UN	1	97,50	97,50	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
ROLO DE ESPUMA: ROLO DE POSICIONAMENTO EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, TAMANHO PEQUENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 cm DE COMPRIMENTO x 10 cm DE DIÂMETRO.	UN	1	45,49	45,49	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
ROLO DE ESPUMA: ROLO DE POSICIONAMENTO EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, TAMANHO PEQUENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 cm DE COMPRIMENTO x 20 cm DE DIÂMETRO.	UN	1	78,44	78,44	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
ROLO DE ESPUMA: ROLO DE POSICIONAMENTO EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, TAMANHO PEQUENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 cm DE COMPRIMENTO x 30 cm DE DIÂMETRO.	UN	1	128,42	128,42	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
ROLO DE ESPUMA: ROLO DE POSICIONAMENTO EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, TAMANHO PEQUENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 cm DE COMPRIMENTO x 40 cm DE DIÂMETRO.	UN	1	204,06	204,06	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
RESPIRON: APARELHO PARA TREINAMENTO RESPIRATÓRIO, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE TRÊS ESFERAS DE CORES DIFERENTES, PRÓPRIO PARA MEDIR A CAPACIDADE DE INSPIRATÓRIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 x 11 cm.	UN	1	44,86	44,86	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
					HOSPITAL	

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



SHAKER: INCENTIVADOR PARA ELIMINAR SECREÇÕES.	UN	1	81,55	81,55	LOCAL NILO LIMA	Própria
TENS/FES MICRO CONTROLADO: 4 CANAIS INDEPENDENTES E ISOLADOS; MODALIDADE TENS E NMES; FORMA DE ONDA: RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA; MEMÓRIA PARA GRAVAR ATÉ 60 PROTOCOLOS; MEMÓRIA PARA GRAVAR ATÉ 16 PROTOCOLOS DO USUÁRIO; PAINEL COM TECLADO SUAVE E DISPLAY GRÁFICO AZUL DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO; DETECÇÃO DE MAL CONTATO DO CABO DO PACIENTE; DETECÇÃO DE EXCESSO DE CORRENTE; MODOS DE OPERAÇÃO: TENS: NORMAL, BURST, VIF, VLP, VLF; LARGURA DE PULSO: 50 Us A 400 uS; FREQUÊNCIA: 1 Hz A 200 Hz; FES: SÍNCRONO, SEQUENCIAL, ALTERNADO E RECÍPROCO; LARGURA DE PULSO: 50 uS A 600 uS FREQUÊNCIA: 1 Hz A 200 Hz; TEMPO DE SUSTENTAÇÃO: 1 A 30s; TEMPO DE REPOUSO: 1 A 30s TEMPO SUBIDA E DESCIDA: 0 A 9s; ACESSÓRIOS: 4 CABOS DE ELETRODOS, 8 ELETRODOS SILICONE CONDUTIVO 3 x 5 cm, CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, MANUAL USUÁRIO E TUBO DE GEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC 50/60 Hz (AUTOMÁTICO); CONSUMO MÁXIMO: 25 VA; FUSÍVEIS: 2,0 A (250 v 20 AG). INTENSIDADE EFETIVA MÁXIMA DE CORRENTE: 120ma (MAIS OU MENOS 5%) CARGA 500 Ohms; TEMPORIZADOR: 1 A 60 min (PASSOS DE 1 min); DIMENSÕES APROXIMADAS: (LxAxP) cm: 30 x 11 x 20.	UN	1	1.150,45	1.150,45	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
TÁBUA DE ALONGAMENTO TIPO RAMPA, ANTIDERRAPANTE. MEDIDAS: 45 x 35 x 16 cm (C x L x A).	UN	1	104,21	104,21	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
TABLADO DE MADEIRA: TABLADO EM MADEIRA MARFIM RESISTENTE, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO AO NATURAL, COM TRATAMENTO PARA CUPIM, LEITO ESTOFADO EM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 x 1,80 x 0,50 m, CANTOS ARREDONDADOS PARA NÃO CAUSAR LESÕES EM PACIENTES E TERAPEUTAS.	UN	1	879,28	879,28	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
TORNOZELEIRA, PAR DE 1 kg, COM FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL.	UN	1	28,31	28,31	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
TORNOZELEIRA, PAR DE 2 kg, COM FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL.	UN	1	32,78	32,78	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
TORNOZELEIRA, PAR DE 3 kg, COM FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL.	UN	1	47,37	47,37	HOSPITAL LOCAL NILO LIMA	Própria
					HOSPITAL	

*[Handwritten signature]*



MANTA TÉRMICA, COM INFREVERMELHO LONGO. MED. 1,00 x 0,45 m.	UN	1	400,00	400,00	LOCAL NILO LIMA	Própria
---	----	---	--------	--------	-----------------	---------

## II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: <i>João Genuino Lima Reis</i>
---------------	---------------------	--

## III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: <i>[Assinatura]</i>
---------------	--

CONVÊNIO COM P.M. DE  
CASTELO DO PI Nº 130/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em, 28 / junho / 2016  
*[Assinatura]*

**ORÇAMENTÁRIA:** 170.139-SESAPI; **PROGRAMA:** 03- Saúde de Qualidade para Todos; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2248- Construção, Reforma e Ampliação de UBAS, Complexo Materno Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado, **NATUREZA DE DESPESA:** 44.40.41 – Contribuições; **FONTE:** 100 – Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 29.06.2016. **VIGÊNCIA:** 31.12.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí, CPF Nº 758.298.193-68; JOSÉ WALMIR DE LIMA – Prefeito Municipal, CPF Nº 514.567.963-72.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 130/16

**PROCESSO Nº:** AA.900.1.014090/16-20. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.315/0001-67. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e material de consumo para o Hospital Local Nilo Lima em Castelo do PI. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 144.018,17 (Cento e quarenta e quatro mil, dezoito reais e dezessete centavos); CONVENIENTE: R\$ 2.939,15 (Dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.139-SESAPI; **PROGRAMA:** 03- Saúde de Qualidade para Todos; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2250- Aquisição de Equipamentos para UBAS, Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado; **Função:** 10, **Sub Função:** 302, **NATUREZA DE DESPESA:** 44.40.41 – Contribuições; **Sub Elemento:** 01, **FONTE:** 100 – Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 29.06.2016. **VIGÊNCIA:** 31.12.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí, CPF Nº 758.298.193-68; JOSÉ ISMAR LIMA MARTINS – Prefeito Municipal, CPF Nº 065.161.903-30.

Of. 1731



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2016 - CPL Processo: 16.217/2015

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que em virtude da Errata nº 01 fica adiado o recebimento das propostas referentes à Tomada de Preços nº 19/2016 CPL, que ocorrerá as **09:00 (nove) horas do dia 15 de julho de 2016**, para contratação de empresa de construção civil para Reforma e Ampliação da Praça da Igreja Matriz na Zona Urbana do Município de Socorro do Piauí, cujo valor passa a ser R\$862.752,40 (oitocentos e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), no mesmo local indicado inicialmente, ou seja, na sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone/Fax (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 28 de junho de 2016.

**Irene Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:  
**Janainna Pinto Marques**  
Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2016 - CPL Processo: AA.013.1.000146/16-00 (16.96/16)

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 14 de julho de 2016**, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia civil para a execução de serviços de 5.522,00m² de pavimentação em paralelepípedo, na rua 4n, no município de Conceição do Canindé, neste Estado. O tipo de licitação é menor preço, regime de empreitada por preço unitário, valor global estimado R\$ 653.551,60 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Todas as despesas decorrentes deste procedimento

licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura SEINFRA. Classificação Orçamentária: 16101.15 451 21 1.335; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR 00. O Edital, planilha orçamentária e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 27 de junho de 2016.

**Irene Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:  
**Janainna Pinto Marques**  
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2016 - CPL Processo: AA.013.1.000305/15-49

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 18 de julho de 2016**, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia civil para a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.000 m² de vias públicas na zona urbana do município de São João do Piauí-PI. O tipo de licitação é menor preço, regime de empreitada por preço unitário, valor global estimado R\$ 637.355,31 (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos). Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura SEINFRA. Classificação Orçamentária: 16101.15 451 21 1.335; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR 00. O Edital, planilha orçamentária e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 27 de junho de 2016.

**Irene Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:  
**Janainna Pinto Marques**  
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 483

### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016 - CPL

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no pleito relativo à Tomada de Preços nº 13/2016-CPL, destinada à Pavimentação em paralelepípedo de 2.322,74 m², em vias públicas na localidade Pitombeira, zona rural do município de Jardim do Mulato PI, obedecido o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final das propostas: **empresas desclassificadas:** 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME por não apresentar composições de preços unitários de vários itens da planilha orçamentária, conforme consignado em ata do dia 28/06/2016; e **classificada a empresa:** 1) C.C.R. DE ASSUNÇÃO MACEDO - ME: a) Valor Global: R\$ 255.256,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), por atender, no todo, as exigências do Edital. Assim foi considerada como vantajosa a empresa: **C.C.R. DE ASSUNÇÃO MACEDO - ME**. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 28 de junho de 2016.

**Irene Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 492